



RESOLUÇÃO Nº 08/02-CEPE

Complementa o artigo 2º da Resolução nº 23/01-CEPE, que dispõe sobre as atividades de extensão na UFPR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná e considerando o disposto no processo nº 43713/01-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução nº 23/01-CEPE a seguinte redação:

§ 1º - (...), por um período de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 2º - Incluir no parágrafo 3º, do artigo 2º, a seguinte redação:

§ 3º - (...), por um período de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2002.

Carlos Roberto Antunes dos Santos
Presidente